



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA

Em razão do acolhimento parcial da impugnação apresentada ao Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026, o Fundo Municipal de Saúde de Zortéa promove a presente RETIFICAÇÃO DO EDITAL, passando as disposições abaixo indicadas a vigorar com a seguinte redação:

1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Fica incluído na SEÇÃO V – DA PROPOSTA o seguinte item:

5.14 – DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada ao último lance, Planilha de Custos e Formação de Preços, contendo a composição detalhada do valor mensal ofertado para execução dos serviços.

A planilha deverá demonstrar os custos necessários à execução do objeto, contemplando, quando aplicáveis:

- I – remuneração do profissional;
- II – adicionais legais ou convencionais;
- III – encargos previdenciários, sociais e trabalhistas;
- IV – provisões relativas a férias, décimo terceiro salário e demais direitos trabalhistas;
- V – benefícios decorrentes de lei, acordo, convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa;
- VI – custos necessários à substituição do profissional durante férias, afastamentos, licenças e demais ausências legalmente previstas;
- VII – uniformes, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à execução;
- VIII – tributos;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

IX – custos administrativos e operacionais;

X – lucro; e

XI – demais componentes integrantes do preço ofertado.

A planilha deverá indicar o acordo, convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa utilizado como referência para formação dos custos de mão de obra, quando aplicável.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos e correções formais na planilha apresentada, desde que não impliquem aumento do preço global ofertado nem alteração substancial da proposta.

Erros ou omissões formais na planilha não implicarão automaticamente a desclassificação da proposta quando puderem ser corrigidos sem majoração do preço ofertado e permanecer demonstrada a exequibilidade da contratação.

2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Na SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO, fica substituído integralmente o tópico HABILITAÇÃO TÉCNICA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar:

I – 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e natureza com o objeto da contratação;

II – Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Polícia Federal, comprovando que a empresa se encontra regularmente autorizada para o exercício da atividade de segurança privada compatível com o objeto licitado, nos termos da Lei Federal nº 14.967/2024, do Decreto Federal nº 13.012/2026 e demais normas regulamentares vigentes expedidas pelo órgão competente.

Fica excluída a exigência de apresentação de Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, anteriormente fundamentada no Decreto Federal nº 89.056/1983.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

3. DA QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

Ficam excluídos da SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO os atuais tópicos denominados QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO.

A indicação nominal do profissional que será alocado ao contrato, a apresentação de seus documentos profissionais e a comprovação de vínculo com a empresa não constituirão requisitos para habilitação das licitantes.

Tais obrigações serão exigidas exclusivamente da empresa vencedora, previamente ao início da execução contratual, nos termos do Termo de Referência.

A futura contratada deverá comprovar que o profissional efetivamente designado para execução dos serviços encontra-se regularmente habilitado para o exercício da atividade, atendendo aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.967/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Deverá igualmente comprovar a existência de vínculo jurídico regular entre o profissional designado e a empresa contratada, observadas a legislação trabalhista, a legislação aplicável à segurança privada e as demais normas pertinentes.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À SEGURANÇA PRIVADA

Todas as referências constantes do Edital e seus anexos à Lei Federal nº 7.102/1983 e ao Decreto Federal nº 89.056/1983, relacionadas à regulamentação da atividade de segurança privada, ficam substituídas, quando pertinente, pela referência à Lei Federal nº 14.967/2024, ao Decreto Federal nº 13.012/2026 e às demais normas regulamentares vigentes expedidas pela Polícia Federal.

A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as autorizações, habilitações e demais requisitos necessários ao regular exercício da atividade de segurança privada.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

5. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Fica incluída no Edital e na respectiva minuta contratual cláusula específica com a seguinte redação:

DA REPACTUAÇÃO

Considerando a natureza continuada dos serviços e a predominância dos custos de mão de obra, os preços contratados serão passíveis de repactuação, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A repactuação dependerá de solicitação da contratada e de demonstração analítica da efetiva variação dos custos contratuais, mediante apresentação de planilha de custos e formação de preços e dos documentos comprobatórios pertinentes.

Para fins de repactuação, a variação dos custos terá sua data vinculada:

I – à data da apresentação da proposta, relativamente aos custos decorrentes do mercado;

II – ao acordo, à convenção coletiva de trabalho ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, relativamente aos custos de mão de obra.

Será observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela de custos objeto da nova solicitação.

Quando os componentes de custos possuírem datas de variação distintas, a repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observada a anualidade de cada componente.

O pedido deverá ser acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos, mediante apresentação de planilha comparativa entre a composição originária e a nova composição pretendida, acompanhada dos



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

documentos que comprovem as alterações alegadas.

A repactuação dos custos relativos à mão de obra deverá ser instruída com o acordo, convenção coletiva de trabalho ou dissídio coletivo aplicável à categoria profissional.

A Administração não se vinculará às disposições constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos que tratem de matérias não trabalhistas ou estabeleçam obrigações não admitidas pela legislação aplicável às contratações públicas.

Não serão admitidos, por ocasião da repactuação, custos que deveriam ter sido previstos na proposta inicial e que tenham sido omitidos pela contratada, salvo quando decorrentes de fato superveniente juridicamente reconhecido.

A repactuação não poderá ser utilizada para alteração da margem de lucro originalmente estabelecida na composição dos preços.

Os efeitos financeiros da repactuação observarão a legislação aplicável e dependerão da comprovação do respectivo fato gerador.

A repactuação será formalizada mediante apostilamento ou outro instrumento juridicamente cabível, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços passa a conter a seguinte observação:

“O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada ao último lance, Planilha de Custos e Formação de Preços, contendo a composição detalhada do valor mensal ofertado, em conformidade com o Edital e o Termo de Referência.”

A proposta deverá declarar expressamente qual o acordo, convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa utilizado para formação dos custos de mão de obra, quando aplicável.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

7. DA MINUTA DO CONTRATO

A minuta contratual deverá ser adequada às disposições desta retificação, especialmente quanto:

I – à aplicação da Lei Federal nº 14.967/2024, do Decreto Federal nº 13.012/2026 e das normas regulamentares vigentes relativas à segurança privada;

II – à obrigação de apresentação, previamente ao início da execução, da documentação do profissional efetivamente designado;

III – à comprovação do vínculo jurídico regular do profissional com a contratada;

IV – à manutenção das condições legais necessárias ao exercício da atividade durante toda a execução contratual;

V – à planilha de custos e formação de preços integrante da proposta vencedora; e

VI – ao procedimento de repactuação dos preços previsto no art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

Considerando que as alterações promovidas repercutem na formulação das propostas, especialmente quanto à composição dos custos e ao regime de repactuação, fica redesignada a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 04/2026, assegurando-se a reabertura integral do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

A nova data e horário da sessão serão divulgados no Portal de Compras Públicas e nos demais meios de publicidade utilizados pela Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos que não conflitem com a presente



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

retificação.

A presente Retificação passa a integrar o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026 para todos os efeitos legais.

Zortéa, 13 de agosto de 2026.

Cássia Regina Romani
Gestora do Fundo Municipal de Saúde